

DECRETO N° 972/2020 de 02 de setembro de 2020.

Dispõe sobre a doação de Lote urbano para fins de habitação de interesse social, na forma da lei nº 234/2020 de 13 de maio de 2020 e lei 116/2010 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem Artigo 30 da Constituição Federal e art. 73 e 74 da Lei Orgânica do Município e na forma da Lei Federal 11.888/2008, Lei Municipal nº 116/2010 e lei nº 234/2020 de 13 de maio de 2020

CONSIDERANDO, que a Lei Federal Nº 11.888, de 24 de dezembro de 2008, que assegura às famílias de baixa renda assistência técnica pública e gratuita para o projeto e a construção de habitação de interesse social

CONSIDERANDO, a Lei Municipal lei nº 234/2020 de 13 de maio de 2020, que institui o programa de doação de lotes urbano para fins de habitação de interesse social lei 116/2010, para as pessoas que reside neste imóvel e Lei Municipal nº 116/2010 (Política Habitacional do Município de Figueirópolis),

CONSIDERANDO AINDA, que a senhor Paulo Sebastião Filho, brasileiro, casado, residente e domiciliado no imóvel situado na Avenida Goiás, nº 1794, Lt. 11, Qd. 32, Loteamento Cidade de Figueirópolis, centro na cidade de Figueirópolis/ TO, portadora do RG nº 1256886523331- SSP - GO e do CPF nº 277.826.201-63, conforme documentos anexos, que faz parte integrante deste decreto reside neste imóvel há mais de 05 anos e que cumulativamente preencham os seguintes requisitos.

DECRETA

Art. 1º Fazer doação em caráter gratuito e emissão de termo de posse em favor do Senhor PAULO SEBASTIÃO FILHO, brasileiro, casado, residente e domiciliada no imóvel situado na Avenida Goiás, nº 1794, Lt. 11, Qd. 32, Loteamento Cidade de Figueirópolis, centro na cidade de Figueirópolis/ TO, portadora do RG nº 1256886523331- SSP - GO e do CPF nº 277.826.201-63, residente em Figueirópolis/TO, tendo em vista conforme documentos anexos, que faz parte integrante deste decreto o donatário reside neste imóvel há mais de 05 anos e que cumulativamente preencham os seguintes requisitos da lei 234/2020.

Art. 2º A presente doação será precedida de dispensa de licitação em razão de beneficiar programa de doação de imóveis

Art. 3º Deverá ser transcrita na escritura pública que a mencionada doação é precedida é em razão de beneficiar programa habitacional de interesse social, possuindo encargo para utilização do imóvel onde será de uso exclusivo para moradia, não podendo o donatário alienar, ceder, emprestar, locar, abandonar e de qualquer forma modificar o seu uso e seu cumprimento se dará pelo prazo de 05 (Cinco) anos, após expirar o referido prazo findará os encargos.

Art. 4º Cessadas as razões que justificaram a sua doação pelo descumprimento dos dispositivos da presente Lei por parte da donatária, reverterão o imóvel ao patrimônio da pessoa jurídica doadora, para que o Poder Executivo promova sua arrecadação e reutilização em benefício do programa de habitação.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Figueirópolis, Tocantins, aos 02 dias do mês de setembro de 2020, 130º da República, 31º do Estado e 38º da emancipação do Município.


FERNANDES MARTINS RODRIGUES

PREFEITO MUNICIPAL

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Secretaria de Administração e Planejamento nos
Serviços de suas atribuições legais CERTIFICA que

Decreto n.º 93-fabode 02 / 09 / 2020

Foi afixado no PLACARD da Prefeitura Municipal
Figueirópolis, Estado do Tocantins, nesta data

Figueirópolis-TQ, 02/09/2020


Adelvando da Silva Machado
Ex- Vereador (2009/2014)
Dezembro, nº 4.600/17